

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Segurança e Cidadania- SESEC

2. OBJETO: Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, incluindo aquisição de peças de reposição) dos automóveis de passeios, vans, ônibus e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Sobral – CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com fornecimento parcelado.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria da Segurança e Cidadania do município de Sobral possui atualmente uma frota de 16 (dezesesseis) veículos de passeio, 02 (dois) caminhões, 01 (um) micro-ônibus e 17 (dezesete) motocicletas. Os abastecimentos e manutenções são essenciais para o bom e correto funcionamento dos veículos voltados para o atendimento eficiente das missões/tarefas do órgão em suas locomoções/deslocamentos operacionais e, considerando que o município não dispõe de recursos humanos, materiais nem estrutura física adequada para prover a manutenção e o abastecimento de todos os seus veículos, se faz necessário a contratação de empresa para suprir essa carência.

Nesse sentido, visando maior controle e economia para o Município de Sobral, mostra-se necessário a contratação dos serviços de administração e gerenciamento por meio de sistemas informatizados com a utilização de cartão magnético e/ou com chip em rede de postos credenciados e, nos casos de manutenção, mediante procedimentos de autorização das Ordens de Serviço no sistema de gestão de frotas da contratada em oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, distribuidores de autopeças, pneus e baterias credenciados. A referida contratação proporcionará melhor controle a cargo do órgão que terá como limite o valor financeiro estimado para possível contratação e o preço dos serviços que serão cadastrados no sistema de gerenciamento pela SEGET considerarão parâmetros tendo como base os preços mínimos e máximos para cada serviço contemplado em tabela de referência.

Sendo assim a SEGET deu início a procedimento licitatório Pregão Eletrônico 042/2020 com Ata de registro de preços de forma corporativa para futuras adesões dos órgãos municipais, sendo que tal procedimento foi questionado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE e revogado pela administração. Dessa feita a Secretaria da Segurança e Cidadania se viu sem alternativas, visto que o contrato de serviços de manutenção da frota se encontra com saldo insuficiente para o restante do exercício.

Com isso nos vimos na necessidade de realizar a adesão a presente ata de registro de preço devido a urgência na prestação dos serviços de manutenção preventiva nos veículos vinculados a frota da Secretaria da Segurança e Cidadania, não sendo possível aguardar por cerca de 06 (seis) meses para finalização do novo certame licitatório que estar sendo elaborado pela SEGET para utilização das secretarias do município de Sobral.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL A SER ADERIDO
1	Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, incluindo aquisição de peças de reposição) dos automóveis de passeios, vans, ônibus e maquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Sobral-CE.	-0,50%	R\$ 298.500,00

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.01.04.122.0064.2040.33903900.1.001.0000.00

04.01.04.122.0064.2040.33903900.1.630.0000.00

04.01.04.122.0065.2152.33903900.1.001.0000.00

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários e Recursos Vinculados ao Trânsito- Recursos Municipais.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1.O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1.A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados de forma imediata, e em locais apropriados.

6.1.1.2.A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das sanções

8.1.1. As sanções administrativas previstas no caso de inadimplemento do contrato pela empresa contratada são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o município de Sobral e impedimento de contratar com o mesmo por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Das penalidades

8.2.1. Em caso de inexecução total ou parcial da prestação do serviço contratado ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa e contraditório, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do serviço.
- b) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- c) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

8.3. O contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, em todo o Estado do Ceará, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento.

9.2. Garantir credenciamento de maior quantidade possível de estabelecimentos.

9.3. Possuir Central de atendimento 24 h. (Vinte e quatro horas).

- 9.4. Tanto na fase de implantação como na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- 9.5. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantêm convênios.
- 9.6. Sempre que houver necessidade a empresa que prestará os serviços objeto desse Termo de Referência deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas credenciadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação justificada da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.
- 9.7. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados.
- 9.8. Fornecer sem ônus para a contratante a primeira via dos cartões eletrônicos.
- 9.9. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação.
- 9.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 9.11. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo as disposições legais e regulamentos pertinentes
- 9.12. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
- 9.13. Manter atualizada a relação das oficinas com as quais mantenha convênio.
- 9.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados.
- 9.15. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato.
- 9.16. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total das peças adquiridas e dos serviços prestados no período.
- 9.17. A CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial. Nesse período, a contratada deverá disponibilizar um meio que viabilize os serviços.

9.18. A contratada deverá possuir oficinas credenciadas obrigatoriamente nas cidades de Sobral-Ceará e Fortaleza- Ceará.

9.19. Quando necessário, os veículos serão reparados em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA em outros Municípios e Estados.

9.20. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da contratante.

9.21. A contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e etc.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento devido á Contratada, pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo fiscal do contrato, de acordo com a norma de contratação.

10.2. Prestar á Contratada, todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, e prazo não superior a 10 dias, exceto em casos devidamente justificados.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4. Conferir se os serviços foram efetuados a contento,

10.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

10.6. Exercer acompanhamento e fiscalização da eficaz e eficiente execução do contrato, cuidando de que a contratada dê fiel cumprimento aos termos ajustados.

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor (es), especialmente designado (s) que anotarã (ão) em registro próprio, todas as falhas detectadas, comunicando á contratada as ocorrências de quais quer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.8. Fornecer a relação dos veículos da contratante, autorizados para utilizar os serviços.

10.9. Dar conhecimento das condições deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los á correta utilização dos mesmos, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada.

10.10. Estabelecer para cada veículo credenciado um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da autoridade competente designada.

10.11. Fornecer á contratada no prazo legal de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, como: tipos das frotas (própria, terceiros, locada); número das frotas; placas; chassis; marcas; motorização; capacidade de carga; combustível (gasolina, diesel, etanol); lotação(órgão, cidade) , matrícula do servidor ou órgão responsável pelo veículo; hodômetro, nomes, matrícula e lotação dos motoristas autorizados.

10.12. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador/fiscal (com poderes de alteração de limite de crédito) e o usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca de senha dos mesmos, caso haja desligamento, férias ou troca de departamentos.

10.13. No caso de extravio ou danos ao cartão eletrônico destinado ao veículo, requerer á licitante vencedora a emissão de um novo cartão para o respectivo veículo.

10.14. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada, dos mesmos das frotas de veículos credenciados, devolvendo os cartões a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias

10.15. Devolver a contratada legal, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

10.16. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

10.17. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.18. Comunicar a contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como, inclusão ou exclusão de veículos.

10.19. Assegura-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Francisco Sousa Farias Junior, Gerente da Célula de Logística e Projetos da Secretaria da Segurança e Cidadania da cidade de Sobral, matrícula: 8164**, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. ANEXOS

ANEXO A- VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

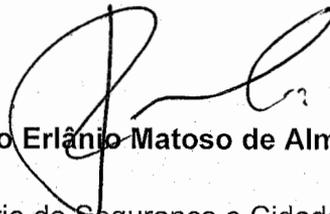
Sobral/CE, 01 de junho de 2020.



João Paulo Menezes Costa

Coordenadoria Administrativo-Financeira

De Acordo:



Francisco Erlânio Matoso de Almeida

Secretário de Segurança e Cidadania

Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ANEXO A

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

Marca	Modelo	Ano	Placa
FIAT	TORO FREEDOM MT D4	2017	PNW-4517
FIAT	TORO FREEDOM MT D4	2017	PNW-4527
HILARIO	ITH 2/100	2018	GRP-3131
HONDA	XRE 300	2013	ORP-3695
HONDA	XRE 300	2018	PND-1785
HONDA	XRE 300	2018	PND-2145
HONDA	XRE 300	2018	PND-1865
HONDA	XRE 300	2018	PND-2085
HONDA	XRE 300	2018	PND-1875
HONDA	XRE 300	2018	PND-1895
HONDA	XRE 300	2018	PND-2135
HONDA	XRE 300	2018	PND-2155
HONDA	XRE 300	2018	PND-1825
HONDA	XRE 300	2018	PND-1805
HONDA	XRE 300	2018	PND-2185
HONDA	XRE 300	2018	PND-1885
HONDA	XRE 300	2013	ORP-3705
HONDA	XRE 300	2018	PND-2045
HONDA	XRE 300	2013	ORP-3675

(Handwritten signature)

HONDA	XRE 300	2013	ORP-3665
MARCOPOLO	VOLARE W7 ON	2013	OSI-4005
MERCEDEZ BENZ	710	2001	HUZ-9545
MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2 DIESEL	2012	OIE-4888
RENAULT	DUSTER 1.6 E 4X2	2018	PNM-2139
RENAULT	DUSTER 1.6 E 4X2	2018	PNM-2199
RENAULT	DUSTER 1.6 E 4X2	2018	PNC-3704
RENAULT	DUSTER 1.6 E 4X2	2018	PNM-2159
RENAULT	DUSTER 1.6 E 4X3	2018	PNM-2189
RENAULT	DUSTER 1.6 E 4X3	2018	PNM-2169
RENAULT	DUSTER 1.6 E 4X3	2018	PNC-3694
TOYOTA	ETIOS	2019	PNZ-4964
TOYOTA	ETIOS	2019	PNZ-4934
TOYOTA	ETIOS	2019	PNZ-4924
VOLKSWAGEN	GOL	2013	OSP-7154
VOLKSWAGEN	GOL	2019	POO-0255
VOLKSWAGEN	GOL	2019	POO-0765
VOLKSWAGEN	GOL	2020	PNW5C33
VOLKSWAGEN	GOL TL MC	2016	PMI-9025
REBOQUE	REBOQUE	2001	HXI-1128

OBSERVAÇÃO: A LISTA DOS VEÍCULOS ESPECIFICADOS NESTE ANEXO ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES COMO AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DA FROTA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.